

Estado do Maranhão PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 203/2014 de 10 de setembro de 2014.

Dispõe sobre a adoção do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e dá outras providencias.

FAÇO SABER, a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais desenvolvida integralmente em ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Parágrafo único. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será reajustado no mesmo percentual em que o Governo Federal fixar o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias.

Art. 2º. Revogam-se expressamente os artigos 1º das Leis Municipais nº 197 e 198, de 30 de abril de 2014.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 18 de junho de 2014, data em que entrou em vigor a Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, 10 de setembro de 2014.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA PREFEITA DE ITINGA DO MARANHÃO

MANUAL DE CANTO DE TARGE